



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gab. Ver. Célio Studart

INDICAÇÃO / 2017

0002/2017

“Dispõe sobre o Programa Veterinários nos
Bairros no município de Fortaleza, na
forma que indica.”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 149 e parágrafos do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 03 DE ~~janeiro~~ DE 2017**

**CÉLIO STUDART
VEREADOR SD-CE**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Gabinete 28 – Bairro: Engº Luciano Cavalcante - CEP: 60.810-460
60.810-460 Telefone: (85) 3444.8300 – E-mail: vereadorceliostudart@cmfor.ce.gov.br RECEBIDO
Fortaleza-Ceará

3 MAR 2017

34 QX 10 de 03
RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gab. Ver. Célio Studart

ANEXO I

À INDICAÇÃO N°.: 0002/2017

(PROJETO DE LEI N°.: / 2017)

“Dispõe sobre o Programa Veterinários nos Bairros no município de Fortaleza, na forma que indica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA

Art. 1º - Fica instituído, no município de Fortaleza, o Programa Veterinários nos Bairros.

Art. 2º - O programa atenderá, principalmente, cães e gatos, e envolverá ações sistemáticas do Poder Público Municipal para prestar assistência aos animais domésticos e de rua, através de mutirões, que serão realizados em equipamentos municipais.

Art. 3º - Para a efetiva realização do programa, serão utilizados equipamentos municipais, a fim de evitar maiores custos ao Poder Público.

Art. 4º - Cada animal atendido nos mutirões poderá ter acesso a serviços do tipo: consulta com médico veterinário, exames, vacinação contra raiva, aferição de pressão



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gab. Ver. Célio Studart

arterial, orientação sobre principais cuidados com os animais, além de marcação de procedimentos, tais como: castrações e pequenas cirurgias.

Art. 5º. – Os mutirões serão divulgados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de publicações nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Fortaleza, incluindo Diários Oficiais, rádios e sítios eletrônicos, além de redes sociais.

Art. 6º - Para cumprimento dos objetivos do programa, o Município de Fortaleza deverá fazer convênios com as Instituições de Ensino Superior que fornecem o curso de Medicina Veterinária, para institucionalizar programas de estágio, remunerado ou voluntário, com o fito de proporcionar oportunidades de conhecimento, aprendizado e profissionalização para a comunidade acadêmica, melhorando, inclusive, o atendimento.

Art. 7º - O Programa será custeado pelo Poder Público Municipal, por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM DE DE 2017.**

Célio Studart Barbosa
CÉLIO STUDART
VEREADOR SD-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gab. Ver. Célio Studart

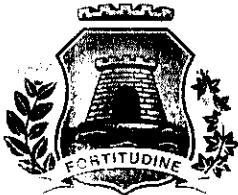
JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo primordial realizar, em nossa cidade, avanços nas políticas de proteção e cuidado animal. Trata-se de uma demanda substancialmente advertida pela população de Fortaleza e de grande importância e impacto sobre a vida das pessoas.

Estima-se que, no Ceará, 35,2% dos domicílios (944 mil) têm cachorros e 28% ou 725 mil têm gatos, segundo a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS). Além disso, há em média 35 (trinta e cinco) mil animais vivendo nas ruas da nossa cidade. Além da evidente necessidade de assistência a ser prestada a esses animais abandonados, é preciso asseverar que a proteção aos animais de rua representa importante favorecimento à saúde pública em geral, uma vez que tais animais muitas vezes são vetores transmissores de doenças para a população.

Além de evitar doenças humanas, o atendimento veterinário nos bairros irá possibilitar a diminuição do sofrimento pela perda de um animal querido pelas famílias. É sabido que hoje, com a nova ordem ambiental em que vivemos no século XXI, os animais ganharam proeminência, muitas vezes sendo considerados como verdadeiros membros das famílias.

É preciso que se reconheça que os animais, como seres vivos, são dignos de respeito e consideração, devendo ter seu direito à preservação reconhecido. A instituição de um programa como esse, além de atender a interesses pragmáticos como a diminuição das doenças humanas, possibilita o reconhecimento da devida dignidade a



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gab. Ver. Célio Studart

esses seres vivos, contribuindo para a edificação de um meio ambiente mais equilibrado e para possibilitar ao homem a melhoria de sua relação com a natureza em geral.

Pontue-se que, de acordo com matéria publicada na imprensa local, Fortaleza possui 35 (trinta e cinco) mil animais abandonados. Tal questão se tornou de grave monta e não pode mais ser ignorada. Com o fornecimento de castrações no programa Veterinários nos Bairros, essa questão pode começar a ser resolvida de maneira eficaz.

Outra vantagem da implementação desse programa de Veterinários nos Bairros é a geração de empregos para os estudantes e profissionais da área da Medicina Veterinária, que poderão fazer estágios para ter o primeiro contato com sua profissão ou mesmo exercer sua atividade profissional de cuidar dos animais. Em um período de crise, torna-se essencial mais essa ferramenta de geração de empregos.

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Pública e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, VI). Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade (parágrafo primeiro, VII).

Ressalte-se que em cidades de porte parecido com o de Fortaleza esse programa já foi realizado. Em Recife (PE), por exemplo, foram realizados, em 2015, 10 (dez) mutirões de consultas veterinárias gratuitas, totalizando mais de 2520 (duas mil



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gab. Ver. Célio Studart

quinhentas e vinte) consultas. Foram contemplados 9 (nove) bairros, segundo a Secretaria de Defesa Animal do Recife/PE. Isso demonstra que é perfeitamente possível a realização de programa similar no Município de Fortaleza/CE.

Por todo o exposto, contamos com a colaboração desses Nobres Pares para a aprovação do Projeto em tela.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM DE DE 2017.**



CÉLIO STUDART
VEREADOR SD-CE